



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº 0001038-31.2019.5.09.0026

Vara do Trabalho de União da Vitória/PR

Requerente: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Executada: PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S.A.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026. em cumprimento ao Mandado de Reavaliação expedido nos autos em epígrafe, compareci ao local indicado, utilizando exclusivamente as coordenadas geográficas constantes às fls. 84/85 dos autos, procedendo à **reavaliação** do bem imóvel penhorado, nos termos que seguem:

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de imóvel rural, registrado sob a Matrícula de nº 4.615, do Cartório de Registro de Imóveis competente, com área total de 53,1 hectares, situado no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Trata-se de imóvel localizado em zona rural, com acesso por vias públicas, apresentando características típicas da localidade. A área é contínua, com topografia predominantemente ondulada, apresentando vasta cobertura



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

vegetal, compatível com imóveis da mesma natureza, localizados naquela Municipalidade. Não foram constatadas benfeitorias de elevado padrão que alterem substancialmente o valor médio da terra nua.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a presente reavaliação, foram considerados:

- A localização do imóvel;
- A área total medida em hectares;
- A destinação rural;
- Os valores médios praticados no mercado regional para imóveis rurais com características semelhantes;

4. VALOR APURADO

Considerando os critérios acima descritos e os valores médios de mercado atualmente praticados na região, fixo o valor do imóvel em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por hectare.

Assim, o valor total do imóvel, correspondente à área de 53,1 hectares, perfaz a quantia de: R\$ 1.327.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

5. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Trata-se de imóvel constituído por vasta área, cuja extensão territorial não permite a delimitação precisa de seus limites iniciais e finais, inexistindo, no momento, elementos técnicos suficientes para tal definição. A exata



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

identificação perimetral da área demandaria, portanto, a atuação de profissional técnico habilitado, notadamente topógrafo, a fim de proceder ao levantamento adequado e à correta individualização do imóvel.

Ademais, informa-se que foram realizados contatos com Servidores da Prefeitura da localidade, com o objetivo de obter maiores esclarecimentos acerca da situação fática. Na ocasião, os referidos funcionários noticiaram que a empresa executada mantém o exercício de suas atividades no Município de Canoas, Estado de Santa Catarina, não mais desenvolvendo atividades naquele local.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, procedo à REAVALIAÇÃO do imóvel penhorado, atribuindo-lhe o valor acima indicado, para os devidos fins legais.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavrei o presente Auto de Reavaliação, que vai devidamente assinado.

Verônica Vianna Marchiori

Oficial de Justiça Avaliador Federal

União da Vitória, data da assinatura digital.

